



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2025, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Rodeiro/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 50 da Lei Complementar nº 070/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Ficam revogados o Artigo 11, o Anexo II, a Tabela II do Anexo III, as Atribuições dos Cargos e os Requisitos Específicos dos Cargos em Comissão constantes do Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 058/2022, bem como a Lei nº 570, de 14 de maio de 1996, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Rodeiro."

Art. 2º - O art. 51 da Lei Complementar nº 070/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 16 de dezembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **17/12/2025** Edição **4172** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811